ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.104-13, TELE-CENTRO DE FAZENDA DO CAMPO, VER. DELFINO DE AGUIAR VELOZO

Lei Municipal nº 1.104, de 14 de março de 2013.

> "Denomina-se o tele-centro da localidade de Fazenda do Campo de Vereador Delfino de Aguiar Velozo e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado de Vereador Delfino de Aguiar Velozo, o tele-centro da localidade de Fazenda do Campo no Município de Duas Barras.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de março de 2.013.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D80A2B42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/03/2013. Edição 0876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/